



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Bananeiras

"CASA ODON BEZERRA"

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/92

Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Bananeiras, Estado da Paraíba, para o quadriênio a se iniciar em 1º de Janeiro de 1.993, e dá providências correlatas.

A Mesa da Câmara Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, em conformidade com os artigos 29 inciso V e 37 inciso XI da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras, perceberá como remuneração 40% (Quarenta por cento), do que perceber a qualquer título o Deputado Estadual.

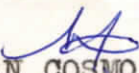
Art. 2º - O Vice-Prefeito, perceberá como remuneração 50% (cinquenta por cento) do que perceber o Prefeito Municipal.

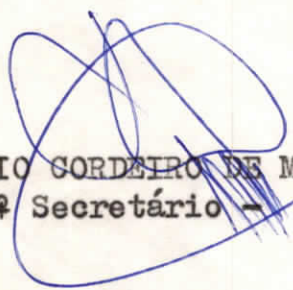
Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando investido no cargo de Prefeito, perceberá de forma proporcional a remuneração atribuída ao Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor apartir de 1º de Janeiro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, em, 22 de Dezembro de 1.992.


IVAN COSMO PEREIRA
- Presidente -


ANTONIO CORDEIRO DE MELO
- 1º Secretário -


PAULO ROCHA DE LIMA
- 2º Secretário -